



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, – Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 – Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

contratos@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A EMPRESA PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro, CEP 18230-023, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Agnaldo Pereira Junior.

CONTRATADA: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. constituída na forma Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, com sede à Rua Av Dra Ruth Cardoso, Nº 7221, Conj 801 901 E 1201 Bloco A Andar 8 9 E 12 Edif Birmann 21, CEP 05.425-902, bairro: PINHEIROS, na cidade de São Paulo, neste ato representada por Giovana Vieira Alves, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo em epígrafe.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 05/2023, instruído no Processo Administrativo nº 96/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a 2ª prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de outubro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, subcláusula 2.2¹ e com fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.2. **Vinculam esta prorrogação**, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Contrato nº 05/2023
- 1.2.2. O Termo de Referência
- 1.2.3. O Edital de Credenciamento
- 1.2.4. A Proposta do contratado
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. **Legislação aplicável em casos omissos:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO.

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 05/2023, contados de 11 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026.

¹ O objeto tem a natureza de serviço contínuo, cujo prazo da contratação inicial é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 6º, XV e 107 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, – Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 – Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

contratos@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA E FONTE DE COBERTURA.

3.1. O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas estimadas relativas à prorrogação contratual é de **R\$ 201.609,60 (duzentos e um mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)** baseado no valor atual do auxílio alimentação estipulado no Ato nº01/2025 e quadro estimado de servidores atualizado pela Resolução nº323/2025.

3.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pela seguinte dotação: **01.031.0001.2093.3.3.90.39.42 - Outros serviços de terceiros – (Ficha 13) Pessoa jurídica/ auxílio alimentação**

➤ Valor estimado para 2025 (outubro a dezembro): R\$ 50.402,40 (cinquenta mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

➤ Valor estimado para o exercício de 2026: R\$ 151.207,20 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e vinte centavos).

3.6 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

4.2. Compete à Câmara de São Miguel Arcanjo providenciar as publicações legais, notadamente, no Portal da Transparência, Site e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 1 (uma) via, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada de forma eletrônica pelos contratantes e testemunhas

São Miguel Arcanjo, SP, na data da assinatura:

AGNALDO PEREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 362.xxx.xxx-xx

Contratante

GIOVANA VIEIRA ALVES

Diretora de Mercado Público da Pluxee Benefícios

CPF: 257.xxx.xxx-xx

Contratado

IRENO CARLOS RODRIGUES ABRÃO JUNIOR

Auxiliar de Diretoria

CPF: 417.xxx.xxx-xx

ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA

Auxiliar de Diretoria

CPF: 430.xxx.xxx-xx